

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00004

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA DE ESCRITORIO Contendo Datas e Marcador Tamanho Médio	20.00	UNIDADE	22,967	459,34
00002	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NÚMERO 01 Cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10.00	CAIXA	5,233	52,33
00003	ALMOFADA DE CARIMBO N°02, MEDINDO 5.9X9.4MM ALMOFADA DE CARIMBO N°02, MEDINDO 5.9X9.4MM	10.00	UNIDADE	6,467	64,67
00004	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito.	10.00	UNIDADE	1,800	18,00
00005	ATILHO AMARELI CONTENDO 50G GR (Borrachinha de Dinheiro)	8.00	CAIXA	4,250	34,00
00006	AUTO-ADESIVO BRANCO (ETIQUETA DE ENDERENÇO) 99x57mm	4.00	CAIXA	53,450	213,80
00007	BLOCO DE POSTITE 30X50MM PACOTE 4X1 BLOCCO DE POSTITE 30X50MM PACOTE 4X1	40.00	PACOTE	4,250	170,00
00008	BLOCO DE POSTITE 76x102mm Minimo 100 folhas	40.00	UNIDADE	4,717	188,68
00009	BORRACHA COMUM MEDIO	30.00	UNIDADE	0,483	14,49
00010	CAIXA ARQUIVO MORTO Plástico Polionda, Tamanho Oficio (250x130x350)	30.00	UNIDADE	5,900	177,00
00011	CALCULADORA 12 DÍGITOS VISOR DE LCD, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, SOLAT/BATERIA G10				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	12.00 UNIDADE	31,100	373,20
00012	CANETA DESTACADORA DE TEXTO CORES VARIADAS CANETA DESTACADORA DE TEXTO CORES VARIADAS PONTA FACETADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA, PRODUTO ATÓXICO		
	50.00 UNIDADE	1,900	95,00
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETAPONTA DE AÇO 0.7 MM CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETAPONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUGTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO. CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPACTOR OU SIMILIAR		
	10.00 CAIXA	57,967	579,67
00014	CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD		
	10.00 UNIDADE	2,000	20,00
00015	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO		
	3.00 JOGO	23,127	69,38
00016	CLIPS 2/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM		
	30.00 CAIXA	2,400	72,00
00017	CLIPS 3/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM		
	40.00 CAIXA	2,400	96,00
00018	CLIPS 5/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM		
	20.00 CAIXA	2,467	49,34
00019	COLA BRANCA 40g		
	20.00 UNIDADE	1,700	34,00
00020	CORRETIVO LIQUIDO 18ml A BASE DÁGUA SECAGEM RAPIDA		
	30.00 UNIDADE	1,767	53,01
00021	ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.		
	20.00 UNIDADE	1,667	33,34
00022	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL RESISTENTE		
	20.00 UNIDADE	1,800	36,00
00023	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE		
	15.00 UNIDADE	3,967	59,51
00024	GRAMPEDOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA PARA 200 FOLHAS GRAMPEDOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPO, 23/6,23/10,23/13,23/15,23/23, E AJUSTE DE PROFUNDIDADE		
	2.00 UNIDADE	126,667	253,33
00025	GRAMPEDOR MANUAL DE MESA PARA 25 FOLHAS GRAMPEDOR MANUAL DE MESA COM ESTRURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26CM 6 MM DE ALTURA (26/6).		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	15.00 UNIDADE	38,113	571,70
00026	GRAMPO PARA GRAMPEDOR PROFISSIONAL GRAMPO PARA GRAMPEDOR PROFISSIONAL, 23/10, 10MM, CAIXA COM 500 GRAMPOS		
	12.00 CAIXA	10,333	124,00
00027	GRAMPOS 26/6		
	25.00 CAIXA	4,450	111,25
00028	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO CAIXA C/50 UNIDADES		
	10.00 CAIXA	12,533	125,33
00029	GRAMPO TRILHO METALIZADO GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CAIXA C/50 UNIDADES		
	10.00 CAIXA	17,583	175,83
00030	LÁPIS PRETO EM MADEIRA Nº02 LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA Nº02 MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 50 UNIDADES		
	15.00 CAIXA	43,500	652,50
00031	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA, 100 FOLHAS ENUMERADAS		
	10.00 UNIDADE	10,567	105,67
00032	LIVRO P/PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS		
	10.00 UNIDADE	11,490	114,90
00033	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LAPIS/CLIPS ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LAPIS/CLIPS		
	10.00 UNIDADE	20,133	201,33
00034	PAPEL CARBONO Fino, recorbato em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 110 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
	5.00 CAIXA	40,000	200,00
00035	PAPEL VERGE A4 CORES DIVERSOS 50x1		
	5.00 CAIXA	17,133	85,67
00036	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, COM 80mm, MEDINDO 280x350mm, COM ARGOLA E VISOR		
	30.00 UNIDADE	10,300	309,00
00037	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO		
	30.00 UNIDADE	2,167	65,01
00038	PASTA SANFONADA COM FECHO EM ELASTICO 38mm		
	4.00 UNIDADE	31,000	124,00
00039	PASTA SUSPENSA C/VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO		
	60.00 UNIDADE	2,350	141,00
00040	PASTA TRANSPARENTE 5 CM PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 5 CM		
	15.00 UNIDADE	4,500	67,50
00041	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUIROS EM FERRO FUNDIDO COM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	CAPACIDADE PARA FURAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS		
	2.00 UNIDADE	143,333	286,67
00042	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS		
	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS EM FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE FURAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS		
	10.00 UNIDADE	27,967	279,67
00043	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE		
	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA, PONTE DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL COM ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM		
	30.00 UNIDADE	9,567	287,01
00044	PORTA DOCUMENTO DUPLA EM ACRILICO COR FUMÊ		
	PORTA DOCUMENTO DUPLA EM ACRILICO COR FUMÊ		
	10.00 UNIDADE	46,950	469,50
00045	PORTA DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO COR FUMÊ		
	PORTA DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO COR FUMÊ		
	10.00 UNIDADE	51,700	517,00
00046	PRANCHETA EM ACRILICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE		
	PRANCHETA EM ACRILICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE		
	20.00 UNIDADE	14,300	286,00
00047	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm		
	50.00 UNIDADE	1,333	66,65
00048	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm		
	50.00 UNIDADE	1,767	88,35
00049	REGUA TRANSPARENTE 30cm		
	20.00 UNIDADE	1,383	27,66
00050	TESOURA COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M		
	TESOURA PARA UO GERAL COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M		
	10.00 UNIDADE	11,600	116,00
00051	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO		
	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO, 20 CM DE CUMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL		
	5.00 UNIDADE	11,200	56,00
00052	TINTA NAS CORES AZUL OU PRETA PARA CARIMBO		
	TINTA NAS CORES AZUL OU PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML		
	10.00 UNIDADE	4,333	43,33
00053	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr		
	10.00 UNIDADE	4,333	43,33
00054	PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4		
	PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4 (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10 RESMAS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



	70.00 CAIXA	216,667	15.166,69
00055	CANETA ESFEROGÁFICA, CORPO EM RESINA 1,00 MM CANETA ESFEROGÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUGESTENIO, ESPESSURA DE 1.0 MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE 1700 METROS, NAS CORES PRETA OU AZUL, COM TAMPA PROTETORA ROMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA - BIC OU SIMILAR		
	20.00 CAIXA	46,300	926,00
VALOR TOTAL R\$			25.050,64

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 25.050,62;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 20 de Fevereiro de 2018

---

**ANIVALDO JULIÃO DE LIMA**  
PRESIDENTE DA CMT